



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO N° 549/88

Dispõe sobre alienação de imóveis integrantes do patrimônio da Universidade e cria comissão especial permanente de avaliação do patrimônio e análise das hipóteses de alienação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Conselho Universitário, com base no Processo n° 1222/84, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Poderão ser alienados bens imóveis pertencentes ao Patrimônio da UERJ, desde que o produto dessa alienação seja destinado a investimento vinculado à atividade fim da Universidade.

Art 2° - O projeto de alienação, acompanhado do correspondente plano de aplicação, após ser analisado e homologado pelo Conselho de Curadores, será apreciado pelo Conselho Universitário e, se aprovado, será implementado.

Parágrafo único – Cada projeto examinado individualmente será objeto de Resolução específica.

Art 3° - Nas hipóteses em que haja necessidade de autorização legislativa, os imóveis poderão ser reunidos em grupos.

Art 4° - Fica criada Comissão Especial Permanente para avaliar o patrimônio imobiliário da Universidade e prever hipóteses de utilização de bens que dele fazem parte.

Art 5° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de novembro de 1988.

IVO BARBIERI
Reitor